



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 05/03/2024 às 17:00h (dezessete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

• **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacaocimams@yahoo.com.br- **SALA DE LICITAÇÕES das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-065**

• **CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site www.cimams.mg.gov.br, telefones (38) 3221-0841 e 9 9970-3832, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-065

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024**, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II e § 1º**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 01/03/2024, às 17:00h do dia 05/03/2024;**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMAMS, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17:30h ou pelos endereços eletrônicos ou SITE DO CIMAMS. O CIMAMS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3221-0841.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene, Alisson Rafael Alves Santos designado pela Portaria nº. 26 de 26 de Outubro de 2023.

II – OBJETO

Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e documentos de habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho (licitacaocimams@yahoo.com.br), observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site do CIMAMS, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (E-MAIL OU PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO CIMAMS).

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os participantes encaminharão, por meio do e-mail ou presencial, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.

7 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, sob pena de ser desqualificada.

8- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

9- A empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado, será intimada para apresentação da documentação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público, mediante solicitação, após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de envio da proposta e dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas juntamente com as propostas.

3 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste aviso deverão ser apresentados com vigência plena na data



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

8.1 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII– ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do Cimams (<https://www.cimams.mg.gov.br/>), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e procederá com a contratação do objeto.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.

1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato/empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.
- 2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O CIMAMS, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimams.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacao@cimams.com.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial:

-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO

-DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

-DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

-DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Anexo VI- Pesquisa de Preço

Anexo V- Minuta de Contrato

19 – O CIMAMS convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

20 – Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 – O Agente de Contratação, no interesse do CIMAMS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

25 - O Agente de Contrato poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIMAMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

28 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 29 de Fevereiro de 2024

Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo do Cimams



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
- Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;-
- Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;-
- Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

ITEM	OBJETO	UND	QNT
1	Sabão em barra: tipo neutro/glicerinado, com 5 unidades de 200gramas.	Pacote	6
2	Pastilha Adesiva para vaso sanitário: Pastilha Adesiva se fixa à borda do vaso sanitário sanitário com aroma.	UN	36
3	Sabão em pó: 2,2kg	Caixa	8
4	Limpador multiuso: tipo líquido 500ml	UN	36
5	Ácido Muriático: tipo líquido 5L	UN	10
6	Balde: plástico, alta resistência, 12 litros, alça de metal.	UN	7
7	Balde de Plástico: plástico, alta resistência, 16 litros, alça de plástico.	UN	6
8	Limpa vidro: 500ml	UN	36
9	Bom ar: Composto por cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, cloreto de alquil, dimetil, etil, benzil, amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote. 360ml	UN	36
10	Pá coletora de lixo	UN	08
11	Lava Louças: tipo líquido neutro 500ml	UN	120
12	Esponja de limpeza: constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Pacote com 4 unidades	Pacote	24
13	Água Sanitária 5L: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UN	12
14	Flanela pano de limpeza multiuso	UN	36
15	Pano de chão para limpeza: tipo algodão, cor: branco, tamanho: 0,80mt.	UN	40
16	Palha de aço: tipo 01	Pacote	36
17	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta.	Pacote	48



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

18	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta.	Pacote	36
19	Rodo para limpeza: tamanho 40cm	UN	8
20	Rodo para limpeza pesada em alumínio: tamanho 50 cm	UN	7
21	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 30 cm	UN	8
22	Vassoura de pêlo sintético com cabo: tamanho 30 cm	UN	4
23	Vassoura pêlo sintético com cabo: tamanho 60 cm	UN	8
24	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 60 cm	UN	3
25	PAPEL HIGIENICO 300M: Papel higiênico, folha simples, sem perfume; macio; cor branca; rolo com 300m. Pacote com 8 unidades.	Fardo	80
26	Papel Toalha: Papel toalha, interfolhado, 100% fibras naturais de celulose, 2 dobras, macio, absorvente, dimensões aproximadas 23x 22cm, pacote com 1000 folhas, cor branca.	Pacote	80
27	Lixeira com tampa aberta: tipo INOX, 6,3lt	UN	15
28	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 50lt	UN	10
29	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 6,3lt	UN	15
30	Desinfetante líquido: mata germes e bactérias com perfume, 5lt	UN	36
31	Limpa alumínio: 500ml	UN	12
32	Escova para vaso sanitário: com suporte	UN	10
33	Limpa móvel: Proporciona brilho intenso e garante proteção dos móveis contra manchas d'água deixando um agradável perfume em seus móveis. Ingredientes: ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante, 500ml	UN	36
34	Cera Líquida: incolor para piso, 5lt	UN	10
35	Vinagre de álcool: 5lt	UN	6
36	Sabonete líquido 5 Litros: perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8
37	Sabão Líquido 3 Litros: com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8
38	Cabo extensor de Rodo e Vassouras: tamanho padrão	UN	3
39	Açúcar Cristal: Sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% paráp, admitindo umidade máxima de 0,3% paráp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg.	Pacote	16
40	Sal refinado: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio, (INS 535), sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551). Pacote 1kg	Pacote	8
41	Café: Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65	Pacote	280



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. Pacote 500g		
42	Guardanapo: em papel, folha simples, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	161
43	Coador para café: Composição: tamanho grande com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12
44	Coador para café: Composição: tamanho pequeno com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12
45	Manteiga: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, Pote 500g Ingredientes: Creme de leite e sal (cloreto de sódio). Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UN	48
46	Adoçante 200ml: Adoçante Stevia, Líquido, 200ml	UN	24
47	Copo Descartável: Branco com 200ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	350
48	Copo Descartável: Branco com 50ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	250
49	Copo Descartável: Branco com 150ml, Pacote com 100 unidades.	Pacote	250
50	Colher Plástica Descartável: Para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	6
51	Colher Plástica Descartável: Pequena, pacote com 50 unidades	Pacote	62
52	Leite integral UHT: leite de vaca, sem adulterações integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem com 1 litro	Unidade	171
53	Água mineral natural gasosa, ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em fardos em embalagens de água mineral natural gasosa, em fardos e embalagens descartáveis contendo 12 garrafas de 500 ml cada.	Fardo	3
54	Refrigerante á base de extrato de COCA COLA: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
55	Refrigerante á base de extrato de GUARANÁ: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
56	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
57	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

58	Refrigerante á base de extrato de coca cola: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12
59	Refrigerante á base de extrato de guaraná: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12
60	Refrigerante á base de extrato de guarana ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Guaraná, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12
61	Refrigerante á base de extrato de limão: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, limão, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12
62	Refrigerante á base de extrato de limão ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12
63	Água mineral natural não gasosa GALÃO 20 Litros , ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em galão de água mineral natural não gasosa, contendo 20 Litros em cada .	UN	480
64	Leite em Pó Integral - GRANEL: produto é composto pelos seguintes ingredientes: Leite integral. contém leite e derivados de soja. contém lactose. Unidade 400gramas	UN	40
65	Café Solúvel extra forte: 50gramas	UN	40
66	Gelatina sem sabor	Pacote	60
67	Suco à base de Néctar de fruta: armazenado em caixa contendo 1 litro, contendo até 50% de polpa de fruta. Caixa com 1 Lt.	Caixa	58
68	Palito para Picolé: com ponta redonda fabricado em madeira. Pacote com 100 unidades.	Pacote	74
69	Canela em pó: especiaria aromática utilizada em culinária, pacote contendo 100 gramas.	Pacote	12
70	Melancia: fruta com formato arredondado ou alongado, com diâmetro variando entre 25 e 140 cm. A casca do fruto é verde e lustrosa, apresentando estrias escuras. O interior é composto por uma polpa geralmente vermelha, suculenta e doce, contendo sementes e sem divisão interna. Total de 102 kg	KG	102
71	Abacaxi: fruta com formato do frutinhos, Espessura da casca, Presença de	KG	29



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	espinhos na coroa, Coloração da folha, Coloração da polpa amarelada. Total de 29kg		
72	Laranja: fruta cítrica com sabor variando do doce para o levemente azedo com formato arredondado. Total de 72 kg	KG	72
73	Mexerica: fruta cítrica, possui casca fina bem grudada aos gomos, variando do doce para o levemente azedo. Total de 72 kg	KG	72
74	Banana: fruta com formato alongado, com coloração amarela e um sabor doce. Por ser um fruto partenocárpico, a banana não possui sementes. Total de 72 Kg	KG	72
75	Maçã: Fruta com formato globoso, com uma profunda depressão no ponto de inserção da haste, que o prende aos ramos. De coloração vermelha ou verde, pode apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, com sabor adocicado. Total de 18 Kg	KG	18
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$:			

2 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e materiais de limpeza, de forma parcelada, visa atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Sabe-se que diariamente circulam pelos prédios públicos diversos representantes dos municípios consorciados e contribuintes em busca de algum tipo de resolução para as questões tratadas no consórcio, bem como nos diversos eventos realizados na busca de capacitação dos gestores municipais. Nesse contexto, o CIMAMS entende que existe a real necessidade de manter a essepria de seus ambientes, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais, bem como a necessidade de aquisição de produtos do gênero alimentício para manutenção dos serviços diários oferecidos aos colaboradores visitantes.

O presente objeto tem a escolha, a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos conceitos expostos nos artigos 40 e 41 da Lei Federal n.º 14.133/21, no intuito de assegurar que a “definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.” Isso permitirá a compra dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios em quantitativo, o mais adequado e próximo possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para tal aquisição.

Em outras palavras, a aquisição destes produtos justifica-se pela necessidade imprescindível deste Consórcio Intermunicipal em garantir que seus funcionários e usuários tenham um ambiente adequado de trabalho e propício para a continuidade de suas atividades.

Por fim, ressalta-se que procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.



2.1 DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO:

O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A Dispensa de licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pelas dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Ademais, ressalta-se que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da contratação.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por grupo.

2.2 DA DISPENSA DE ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação (fase preparatória do certame) que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX, da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Embora o novo arcabouço legal das contratações públicas não trate de modo extensivo acerca da dispensa do ETP, a norma sugere a possibilidade de não confecção do ETP nas contratações diretas, posto que o art. 72, inciso I, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 menciona que as dispensas e inexigibilidades serão instruídas, dentre outros elementos, pelo documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MGⁱ respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, **a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada**, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ESⁱⁱ aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, **bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado.**

Logo, ao que tudo indica em função do baixo valor envolvido e ainda a simplicidade de obrigações, não se vê a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos ser possível, por meio do Termo de Referência normatizar tal demanda, a partir da necessidade existente.

Para o objeto de contratação aqui mencionado o presente Termo de Referência, conterà informações a respeito dos quantitativos, aspectos qualitativos, valores e demais normas pertinentes, suprimindo, portanto, as exigências legais.

Nessa ótica, resta justificado a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei federal 14.133/2021 e as especificações das mercadorias estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo e local de entrega dos produtos deverá seguir aqueles determinados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor competente do CIMAMS.

4.2. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS encaminhará semanalmente a Contratada, cronograma de datas e horários, com especificação



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

dos itens e quantitativos para entrega, que será efetivada diretamente junto ao Prédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

4.3. Caso ocorra alguma necessidade de entrega dos produtos que esteja fora do cronograma semanal encaminhado à Contratada; esta deverá cumprir, desde que a Contratante encaminhe comunicado acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1h30m, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da Execução ou dos materiais empregados;

1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O representante do CIMAMS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 - DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.

1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.14. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.17.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor unitário de pesquisa de mercado e estimativa de contratação não será divulgado nesse termo.

9.2 Após a realização de pesquisa de mercado, os valores e expectativas de contratação serão disponibilizados nos anexos do Aviso de Licitação para os interessados em fazer vistas.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta

licitação;

- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
- Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.2 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;
- Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
28	030104.122.0001.2001 3339030000000	15000000

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do presente contrato fica sujeita às normas previstas nos arts 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

Montes Claros, 01 de Fevereiro de 2024

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Assessor Jurídico do CIMAMS



ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

**-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES**

DO PROCESSO

- DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

**- DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISOVI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

**-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**DECLARAÇÃO V-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93
DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARAÇÃO VI- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene-CIMAMS.

ITEM	OBJETO	UND	QNT
1	Sabão em barra: tipo neutro/glicerinado, com 5 unidades de 200gramas.	Pacote	6
2	Pastilha Adesiva para vaso sanitário: Pastilha Adesiva se fixa à borda do vaso sanitário sanitário com aroma.	UN	36
3	Sabão em pó: 2,2kg	Caixa	8
4	Limpador multiuso: tipo líquido 500ml	UN	36
5	Ácido Muriático: tipo líquido 5L	UN	10
6	Balde: plástico, alta resistência, 12 litros, alça de metal.	UN	7



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

7	Balde de Plástico: plástico, alta resistência, 16 litros, alça de plástico.	UN	6
8	Limpa vidro: 500ml	UN	36
9	Bom ar: Composto por cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, cloreto de alquil, dimetil, etil, benzil, amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote. 360ml	UN	36
10	Pá coletora de lixo	UN	08
11	Lava Louças: tipo líquido neutro 500ml	UN	120
12	Esponja de limpeza: constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Pacote com 4 unidades	Pacote	24
13	Água Sanitária 5L: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde:3; corrosividade: 1, cor: incolor. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UN	12
14	Flanela pano de limpeza multiuso	UN	36
15	Pano de chão para limpeza: tipo algodão, cor: branco, tamanho: 0,80mt.	UN	40
16	Palha de aço: tipo 01	Pacote	36
17	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta.	Pacote	48
18	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta.	Pacote	36
19	Rodo para limpeza: tamanho 40cm	UN	8
20	Rodo para limpeza pesada em alumínio: tamanho 50 cm	UN	7
21	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 30 cm	UN	8
22	Vassoura de pêlo sintético com cabo: tamanho 30 cm	UN	4
23	Vassoura pêlo sintético com cabo: tamanho 60 cm	UN	8
24	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 60 cm	UN	3
25	PAPEL HIGIENICO 300M: Papel higiênico, folha simples, sem perfume; macio; cor branca; rolo com 300m. Pacote com 8 unidades.	Fardo	80
26	Papel Toalha: Papel toalha, interfolhado, 100% fibras naturais de celulose, 2 dobras, macio, absorvente, dimensões aproximadas 23x 22cm, pacote com 1000 folhas, cor branca.	Pacote	80
27	Lixeira com tampa aberta: tipo INOX, 6,3lt	UN	15
28	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 50lt	UN	10
29	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 6,3lt	UN	15
30	Desinfetante líquido: mata germes e bactérias com perfume, 5lt	UN	36
31	Limpa alumínio: 500ml	UN	12
32	Escova para vaso sanitário: com suporte	UN	10
33	Limpa móvel: Proporciona brilho intenso e garante proteção dos móveis contra manchas d'água deixando um agradável perfume em seus móveis. Ingredientes:	UN	36



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante, 500ml		
34	Cera Líquida: incolor para piso, 5lt	UN	10
35	Vinagre de álcool: 5lt	UN	6
36	Sabonete líquido 5 Litros: perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8
37	Sabão Líquido 3 Litros: com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8
38	Cabo extensor de Rodo e Vassouras: tamanho padrão	UN	3
39	Açúcar Cristal: Sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg.	Pacote	16
40	Sal refinado: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio, (INS 535) , sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551). Pacote 1kg	Pacote	8
41	Café: Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. Pacote 500g	Pacote	280
42	Guardanapo: em papel, folha simples, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	161
43	Coador para café: Composição: tamanho grande com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12
44	Coador para café: Composição: tamanho pequeno com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12
45	Manteiga: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, Pote 500g Ingredientes: Creme de leite e sal (cloreto de sódio). Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UN	48
46	Adoçante 200ml: Adoçante Stevia, Líquido, 200ml	UN	24
47	Copo Descartável: Branco com 200ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	350
48	Copo Descartável: Branco com 50ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	250
49	Copo Descartável: Branco com 150ml, Pacote com 100 unidades.	Pacote	250
50	Colher Plástica Descartável: Para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	6
51	Colher Plástica Descartável: Pequena, pacote com 50 unidades	Pacote	62
52	Leite integral UHT: leite de vaca, sem adulterações integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem com 1 litro	Unidade	171



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

53	Água mineral natural gasosa , ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em fardos em embalagens de água mineral natural gasosa, em fardos e embalagens descartáveis contendo 12 garrafas de 500 ml cada.	Fardo	3
54	Refrigerante á base de extrato de COCA COLA: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
55	Refrigerante á base de extrato de GUARANÁ: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
56	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80
57	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12
58	Refrigerante á base de extrato de coca cola: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12
59	Refrigerante á base de extrato de guaraná: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12
60	Refrigerante á base de extrato de guarana ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Guaraná, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12
61	Refrigerante á base de extrato de limão: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, limão, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

62	Refrigerante á base de extrato de limão ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12
63	Água mineral natural não gasosa GALÃO 20 Litros , ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em galão de água mineral natural não gasosa, contendo 20 Litros em cada .	UN	480
64	Leite em Pó Integral - GRANEL: produto é composto pelos seguintes ingredientes: Leite integral. contém leite e derivados de soja. contém lactose. Unidade 400gramas	UN	40
65	Café Solúvel extra forte: 50gramas	UN	40
66	Gelatina sem sabor	Pacote	60
67	Suco à base de Néctar de fruta: armazenado em caixa contendo 1 litro, contendo até 50% de polpa de fruta. Caixa com 1 Lt.	Caixa	58
68	Palito para Picolé: com ponta redonda fabricado em madeira. Pacote com 100 unidades.	Pacote	74
69	Canela em pó: especiaria aromática utilizada em culinária, pacote contendo 100 gramas.	Pacote	12
70	Melancia: fruta com formato arredondado ou alongado, com diâmetro variando entre 25 e 140 cm. A casca do fruto é verde e lustrosa, apresentando estrias escuras. O interior é composto por uma polpa geralmente vermelha, suculenta e doce, contendo sementes e sem divisão interna. Total de 102 kg	KG	102
71	Abacaxi: fruta com formato do frutinhos, Espessura da casca, Presença de espinhos na coroa, Coloração da folha, Coloração da polpa amarelada. Total de 29kg	KG	29
72	Laranja: fruta cítrica com sabor variando do doce para o levemente azedo com formato arredondado. Total de 72 kg	KG	72
73	Mexerica: fruta cítrica, possui casca fina bem grudada aos gomos, variando do doce para o levemente azedo. Total de 72 kg	KG	72
74	Banana: fruta com formato alongado, com coloração amarela e um sabor doce. Por ser um fruto partenocárpico, a banana não possui sementes. Total de 72 Kg	KG	72
75	Maçã: Fruta com formato globoso, com uma profunda depressão no ponto de inserção da haste, que o prende aos ramos. De coloração vermelha ou verde, pode apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, com sabor adocicado. Total de 18 Kg	KG	18
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$:			

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias,
contados da data de apresentação da mesma.

Empresa:

CNPJ:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Endereço:

Conta p/ Depósito e Agência:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação/RG:

**DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES
DO PROCESSO**

DECLARA, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DECLARAÇÃO II – INIDONEIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISOVI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO V-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

**DECLARAÇÃO VI- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade firmamos as declarações.

Montes Claros-MG, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do representante Legal

Carimbo da Empresa



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Empresa	CNPJ	VALOR TOTAL	ITENS NÃO COTADOS
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001- 29	R\$ 72.520,88	9,33,35,39,40,41,43, 44,45,46,52,53,54,55, 56,57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,67,68,69, 70,71,72,73,74 e75.
COMERCIAL GALA LTDA	42.985.218/0009- 40	R\$ 38.268,08	27 e 38
COMERCIAL DE ALIMENTOS MARBOTY	05.062.202/0001- 81	R\$ 29.696,29	3,5,7,27,28,29,30,34, 35,36,37,38,49,68
COMERCIAL LUDIMARA LTDA	05.194.396/0001- 79	R\$ 41.481,36	-

ⁱ TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

ⁱⁱ TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO V– MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E “XXXXXXXXXXXXXXXXXX” PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Túpis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, aqui denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx , nº xxxxxx, Todos os Santos, na cidade de Montes Claros, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx , inscrito(a) no CPF sob o nº xxx aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento no Art. 75 inciso II, §1º ambos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Jurídico, a **Dispensa de Licitação nº XXX/2024** e seus anexos, e a proposta da Contratada, com devida ratificação da homologação pela autoridade competente; tudo parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene-CIMAMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, no valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXX com a(s) classificação(ões) funcional(is)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
28	030104.122.0001.2001 3339030000000	15000000

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo e local de entrega dos produtos deverá seguir aqueles determinados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor competente do CIMAMS.

4.2. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS encaminhará semanalmente a Contratada, cronograma de datas e horários, com especificação dos itens e quantitativos para entrega, que será efetivada diretamente junto ao Prédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

4.3. Caso ocorra alguma necessidade de entrega dos produtos que esteja fora do cronograma semanal encaminhado à Contratada; esta deverá cumprir, desde que a Contratante encaminhe comunicado acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1h30m, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Pela aquisição dos itens descritos abaixo, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Sabão em barra: tipo neutro/glicerinado, com 5 unidades de 200gramas.	Pacote	6		
2	Pastilha Adesiva para vaso sanitário: Pastilha Adesiva se fixa à borda do vaso sanitário com aroma.	UN	36		
3	Sabão em pó: 2,2kg	Caixa	8		
4	Limpador multiuso: tipo líquido 500ml	UN	36		
5	Ácido Muriático: tipo líquido 5L	UN	10		
6	Balde: plástico, alta resistência, 12 litros, alça de metal.	UN	7		
7	Balde de Plástico: plástico, alta resistência, 16 litros, alça de plástico.	UN	6		
8	Limpa vidro: 500ml	UN	36		
9	Bom ar: Composto por cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, cloreto de alquil, dimetil, etil, benzil, amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote. 360ml	UN	36		
10	Pá coletora de lixo	UN	08		
11	Lava Louças: tipo líquido neutro 500ml	UN	120		
12	Esponja de limpeza: constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Pacote com 4 unidades	Pacote	24		
13	Água Sanitária 5L: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data	UN	12		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	de fabricação, validade e lote.				
14	Flanela pano de limpeza multiuso	UN	36		
15	Pano de chão para limpeza: tipo algodão, cor: branco, tamanho: 0,80mt.	UN	40		
16	Palha de aço: tipo 01	Pacote	36		
17	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta.	Pacote	48		
18	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta.	Pacote	36		
19	Rodo para limpeza: tamanho 40cm	UN	8		
20	Rodo para limpeza pesada em alumínio: tamanho 50 cm	UN	7		
21	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 30 cm	UN	8		
22	Vassoura de pêlo sintético com cabo: tamanho 30 cm	UN	4		
23	Vassoura pêlo sintético com cabo: tamanho 60 cm	UN	8		
24	Vassoura multiuso com cabo: tamanho 60 cm	UN	3		
25	PAPEL HIGIENICO 300M: Papel higiênico, folha simples, sem perfume; macio; cor branca; rolo com 300m. Pacote com 8 unidades.	Fardo	80		
26	Papel Toalha: Papel toalha, interfolhado, 100% fibras naturais de celulose, 2 dobras, macio, absorvente, dimensões aproximadas 23x 22cm, pacote com 1000 folhas, cor branca.	Pacote	80		
27	Lixeira com tampa aberta: tipo INOX, 6,3lt	UN	15		
28	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 50lt	UN	10		
29	Lixeira com tampa basculante: tipo INOX, 6,3lt	UN	15		
30	Desinfetante líquido: mata germes e bactérias com perfume, 5lt	UN	36		
31	Limpa alumínio: 500ml	UN	12		
32	Escova para vaso sanitário: com suporte	UN	10		
33	Limpa móvel: Proporciona brilho intenso e garante proteção dos móveis contra manchas d'água	UN	36		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	deixando um agradável perfume em seus móveis. Ingredientes: ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante, 500ml				
34	Cera Líquida: incolor para piso, 5lt	UN	10		
35	Vinagre de álcool: 5lt	UN	6		
36	Sabonete líquido 5 Litros: perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8		
37	Sabão Líquido 3 Litros: com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UN	8		
38	Cabo extensor de Rodo e Vassouras: tamanho padrão	UN	3		
39	Açúcar Cristal: Sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg.	Pacote	16		
40	Sal refinado: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio, (INS 535) , sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551). Pacote 1kg	Pacote	8		
41	Café: Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos	Pacote	280		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	tipos 2 a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. Pacote 500g				
42	Guardanapo: em papel, folha simples, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	161		
43	Coador para café: Composição: tamanho grande com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12		
44	Coador para café: Composição: tamanho pequeno com Filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvanizado. Cabo em madeira torneada de eucalipto (reflorestada).	UN	12		
45	Manteiga: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, Pote 500g Ingredientes: Creme de leite e sal (cloreto de sódio). Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UN	48		
46	Adoçante 200ml: Adoçante Stevia, Líquido, 200ml	UN	24		
47	Copo Descartável: Branco com 200ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	350		
48	Copo Descartável: Branco com 50ml, Pacote com 50 unidades.	Pacote	250		
49	Copo Descartável: Branco com 150ml, Pacote com 100 unidades.	Pacote	250		
50	Colher Plástica Descartável: Para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	6		
51	Colher Plástica Descartável: Pequena, pacote com 50 unidades	Pacote	62		
52	Leite integral UHT: leite de vaca, sem adulterações integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do	Unidade	171		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem com 1 litro				
53	Água mineral natural gasosa , ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em fardos em embalagens de água mineral natural gasosa, em fardos e embalagens descartáveis contendo 12 garrafas de 500 ml cada.	Fardo	3		
54	Refrigerante á base de extrato de COCA COLA: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80		
55	Refrigerante á base de extrato de GUARANÁ: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80		
56	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 2l.	UN	80		
57	Refrigerante á base de extrato de coca cola ZERO AÇUCARES:	Fardo	12		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.				
58	Refrigerante á base de extrato de coca cola: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12		
59	Refrigerante á base de extrato de guaraná: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, guaraná, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12		
60	Refrigerante á base de extrato de guarana ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Guaraná, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml.	Fardo	12		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	Fardo com 12 unidades.				
61	Refrigerante á base de extrato de limão: composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, limão, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 2 litros. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	12		
62	Refrigerante á base de extrato de limão ZERO AÇUCARES: composto de Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural, acondicionado em LATA, contendo 350ML cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918\94, contendo 350 ml. Embalagem com 350ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	12		
63	Água mineral natural não gasosa GALÃO 20 Litros , ph mínimo de 5,7 e máximo de 8,0, em galão de água mineral natural não gasosa, contendo 20 Litros em cada .	UN	480		
64	Leite em Pó Integral - GRANEL: produto é composto pelos seguintes ingredientes: Leite integral. contém leite e derivados de soja. contém lactose. Unidade 400gramas	UN	40		
65	Café Solúvel extra forte: 50gramas	UN	40		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

66	Gelatina sem sabor	Pacote	60		
67	Suco à base de Nectar de fruta: armazenado em caixa contendo 1 litro, contendo até 50% de polpa de fruta. Caixa com 1 Lt.	Caixa	58		
68	Palito para Picolé: com ponta redonda fabricado em madeira. Pacote com 100 unidades.	Pacote	74		
69	Canela em pó: especiaria aromática utilizada em culinária, pacote contendo 100 gramas.	Pacote	12		
70	Melancia: fruta com formato arredondado ou alongado, com diâmetro variando entre 25 e 140 cm. A casca do fruto é verde e lustrosa, apresentando estrias escuras. O interior é composto por uma polpa geralmente vermelha, suculenta e doce, contendo sementes e sem divisão interna. Total de 102 kg	KG	102		
71	Abacaxi: fruta com formato do frutinhos, Espessura da casca, Presença de espinhos na coroa, Coloração da folha, Coloração da polpa amarelada. Total de 29kg	KG	29		
72	Laranja: fruta cítrica com sabor variando do doce para o levemente azedo com formato arredondado. Total de 72 kg	KG	72		
73	Mexerica: fruta cítrica, possui casca fina bem grudada aos gomos, variando do doce para o levemente azedo. Total de 72 kg	KG	72		
74	Banana: fruta com formato alongado, com coloração amarela e um sabor doce. Por ser um fruto partenocárpico, a banana não possui sementes. Total de 72 Kg	KG	72		
75	Maçã: Fruta com formato globoso, com uma profunda depressão no ponto de inserção da haste, que o prende aos ramos. De coloração vermelha ou verde, pode apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, com sabor adocicado. Total de 18 Kg	KG	18		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$:					



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo: A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO/ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da Execução ou dos materiais empregados;

1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

-
- 1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.10 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.1 Nos termos do art. 117 e §§, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1.1 A rescisão do presente contrato fica sujeita às normas previstas nos arts 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 1.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.1.3. Indenizações e multas.

1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

1.1 As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2 E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Montes Claros-MG, XX de XXXXX de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da
Sudene-CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo / Contratante

CONTRATADA - CNPJ

Representada por seu administrador (a): Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

.....
CPF ou RG: / Testemunha

.....
CPF ou RG: / Testemunha